Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 14/99
CM-PALMITAL 18/02/99
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

-PROJETO DE LEI Nº 04/99-PM-

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 1.801 de 17 de fevereiro de 1.998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de fevereiro de 1.999.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 04/99-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 04/99-PM, o qual **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para que a Prefeitura possa firmar um novo convênio com as Entidades Assistenciais do Municipio, torna-se necessário a aprovação do presente projeto de Lei, tendo em vista que o Convênio autorizado pela Lei nº 1.801 de 17/02/98, teve seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 1.998.

Inicialmente, já foi autorizado pelo Estado o repasse de verbas para o seguimento do idoso, pessoa portadora de deficiência e familia.

No aguardo da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-